



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº 100

PORTO VELHO-RO, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009

ANO XXVII

SUMÁRIO

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 62ª SO.....	941
ATOS DIVERSOS.....	943
LICITAÇÃO.....	946
SECRETARIA GERAL.....	947

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 7ª LEGISLATURA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MESA DIRETORA -

Dispõe sobre a incorporação de auxílios a transformação de adicional e gratificações e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 326 de novembro de 2005.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Ficam o auxílio saúde e o auxílio alimentação instituídos nos termos do artigo 77 da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005, incorporados aos vencimentos básicos dos servidores efetivos da Assembléia Legislativa.

Parágrafo único. Com a incorporação de que trata o caput, os vencimentos básicos das referências salariais nas

carreiras e classes previstas no Anexo IX da Lei Complementar nº 326, de 2005, passam a ser o constante no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam transformados em vantagem pessoal, sujeita, exclusivamente, à atualização pelos índices gerais de reajustes salariais, os valores do Adicional de Assistência Especial, da Gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional e da Gratificação de Incentivo à Educação, concedidas nos termos do parágrafo único do artigo 53 e dos artigos 65, 66, 67 e 68 da Lei Complementar nº 326 de 2005.

Art. 3º. Ficam revogados o inciso IV e o parágrafo único do artigo 53, os artigos 62a 68, os incisos II e IV do artigo 77 e o quadro 02 do Anexo VII da Lei Complementar nº 326, 10 de novembro de 2005.

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora submete à apreciação e deliberação dos demais membros da Assembléia Legislativa do Estado o incluso projeto de lei complementar que “ Dispõe sobre a incorporação e transformação de parcelas remuneratórias de servidores efetivos e altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 326, de novembro de 2005.

Nobres Pares, a proposição tem por escopo incorporar no vencimento básico do servidor efetivo desta Casa de Leis o auxílio saúde e o auxílio alimentação, como também transformar em vantagem pessoal, valores percebidos a título de Adicional de Assistência Especial, de gratificação de Incentivo à Qualificação Profissional e de Gratificação de Incentivo à

Educação, concedidos nos termos da Lei Complementar nº 326, de 2005.

O que motivou a Mesa Diretora a tomar tal medida foi o fato de que sobre os auxílios a serem incorporados e as parcelas que compõem a remunerações de servidores efetivos, a título adicional e gratificações de incentivo à educação não incide contribuição previdenciária e, portanto, ao se aposentarem, os servidores não terão esses valores em seus proventos. Com essa medida, os servidores terão os proventos de aposentadoria mais próximo do valor da remuneração da ativa.

Por derradeiro, esclarecendo que as revogações propostas são pertinentes aos dispositivos que tratam especificamente desses auxílios e gratificações, contamos com o apoio dos Membros deste Poder Legislativo para aprovação por unanimidade da matéria ora proposta.

Plenário das Deliberações, 09 de novembro de 2009.

Deputado **Miguel Sena**
Presidente em exercício

Deputado **Luiz Cláudio**
2º Vice-Presidente

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO

– **PP** - Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública da Associação dos Produtores Rurais Nova União – ASPRUNU, localizada no Projeto Rio Pardo, distrito de Porto Velho – RO, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação de Produtores Rurais Nova União – ASPRUNU, inscrita no CNPJ nº 06.926.246/0001-75, com sede administrativa a Linha 01, Km 85, projeto Rio Pardo, distrito de Porto Velho – RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações, 10 de novembro de 2009
Maurão de Carvalho - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação de produtores Rurais Nova União ASPRUNU, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede administrativa a linha 01 Km 85, Projeto Rio Pardo, distrito de Porto Velho – RO, foi fundada em 22 de julho de 2004 originária de movimento espontâneo dos agricultores e agropecuaristas, que tem por finalidade acolher os moradores das linhas juridicamente, promovendo melhoramento, objetivar a promoção de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e realização das explorações agropecuária, agricultura, defesa das atividades econômicas, sociais e culturais e para melhorar as condições de vida de seus associados bem como o ASPRUNU objetiva promover o transporte, o beneficiamento, comercialização da produção e a aquisição de insumos necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas; colaborar com Órgãos e Entidades Governamentais e não Governamentais no aprimoramento do trabalho da defesa de atuação dos associados, através de pesquisas ou sugestões; promover empreendimentos de caráter de melhoramento sobre a agricultura e pecuária; realizar e ou colaborar com outras iniciativas de interesse social; promover o desenvolvimento comunitário através da realização de obras e melhoramentos; executar a compras e vendas e empréstimos dos associados procurando recursos junto às autoridades municipais, estaduais e federais.

Nobres Parlamentares pela relevância dos seus objetivos, justifica-se plenamente a concessão do reconhecimento de Utilidade Pública para que a ASPRUNU possa usufruir das vantagens decorrentes desse ato: no entanto, se faz necessário o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto de lei.

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO MAROS DONADON PMDB -

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Municipais, Estaduais, Federais, Aposentados e Pensionistas no Estado de Rondônia – ASMEFRON, no município de Porto Velho.

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio
Divisão de Taquigrafia - Elizete Oliveira Costa

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

Neodi Carlos - Presidente
Miguel Sena – 1º Vice-Presidente
Luiz Claudio - 2º Vice-Presidente
Jesualdo Pires – 1º Secretário
Amauri dos Santos - 2º Secretário
Ezequiel Neiva – 3º Secretário
Luizinho Goebel – 4º Secretário

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Servidores Municipais, Estaduais, Federais, Aposentados e Pensionistas no Estado de Rondônia – ASMEFRON, no município de Porto Velho.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputado a Associação dos Servidores Municipais, Estaduais, Federais Aposentados e Pensionistas, é uma entidade civil, associativa, representativa, cultural, desportiva, recreativa, sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o conagraçamento e o bem estar de seus associados e dependentes, através de atividades cooperativas em todas as suas modalidades e aspectos.

Plenário das Deliberação, 05 de novembro de 2009
Marcos Donadon Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO VALTER ARAÚJO - Requer à Mesa Diretora viabilizar junto aos Departamentos e Divisões competentes, a realização de um estudo com os servidores desta Casa, a exemplo do que o Governo do Estado está realizando, quanto a transposição ao quadro federal.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, requer à Mesa Diretora, da necessidade de viabilizar junto aos Departamentos e Divisões competentes, a realização de um estudo com os servidores desta Casa, quanto à transposição ao quadro federal, a exemplo do que vem ocorrendo na esfera do executivo estadual.

JUSTIFICATIVA

Em razão da aprovação da PEC da Transposição dos servidores do Estado de Rondônia ao Quadro da União, é viável a realização deste estudo e levantamento a fim de disponibilizar informações e esclarecimentos aos servidores, a exemplo do que vem ocorrendo na esfera do executivo estadual.

Plenário das Deliberações, 05 de novembro de 2009
Valter Araújo Deputado Estadual

REQUERIMENTO DO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB - Requer a inclusão dos servidores da Assembléia Legislativa de Rondônia, na forma que menciona.

O Parlamentar que ao presente subscreve, requer à Mesa Diretora nos termos regimentais, que seja incluído os servidores Estatutários do Poder Legislativo de Rondônia, no Projeto de Lei Incorporando aos vencimentos básicos os Auxílio Saúde, Auxílio Alimentação, Auxílio adicional Especial e Auxílio Transporte, as Gratificação de periculosidade, insalubridade, incentivo a educação e qualificação via Escola do Legislativo. Requer a transformação em pecúnia das licenças prêmio não gozadas, dos servidores que optarem pela transposição para o quadro da União priorizando a quitação de empréstimos consignados.

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares, o presente requerimento tem por objetivo de incorporar aos vencimento básicos, Auxílio Saúde Auxílio Alimentação, Auxílio adicional Especial e Auxílio Transporte, as Gratificação de periculosidade insalubridade, incentivo a educação e qualificação via Escola do Legislativo. Garantir aos servidores do Poder Legislativo de Rondônia o pagamento da Licença Prêmio em pecúnia, haja vista, que existem um grande número de Servidores com empréstimos consignados, dessa forma os servidores iriam para União sem dividas em seus contra cheques. Ressaltando que a União não paga este tipo de benefício, assegurados aos servidores estaduais na lei 68.

Plenário das Deliberações, 05 de novembro de 2009
Edson Martins – PMDB

ATOS DIVERSOS**ATO Nº1848/2009-DRH/MD/ALE**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

VALDELI FILHO DA SILVA, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, que exerce no Gabinete do Deputado Ribamar Araújo, a partir de 1º de setembro de 2009.

Porto Velho, 10 de setembro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON
SECRETARIO GERAL

DEP **JESUALDO PIRES**
1º SECRETARIO - MD

ATO Nº1812/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

VALDINEY DIONISIO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-20+ G.R.G, que exerce na Comissão Pró-Rondônia, a partir de 01 de setembro de 2009.

Porto Velho, 09 de setembro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº1822/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

VALSIRO PEDRO DE LIMA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-09, na Comissão Pro - Rondônia, a partir de 01 de setembro de 2009.

Porto Velho, 10 de setembro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º0730/2009-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR

A lotação da servidora **VANESSA IRINEU DE FARIAS**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Técnica AST-27, do Departamento de Recursos Humanos para o

Departamento de Comunicação Social, a partir de 02 de março de 2009.

Porto Velho, 13 de março de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº1830/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

VERA LÚCIA CANEDO GABRIEL, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-10, que exerce no Gabinete de Deputado Marcos Donadon, a partir de 1º de setembro de 2009.

Porto Velho, 10 de setembro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1902/2009-DRH/MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do Artigo 4º-A, § 1º, da Resolução n.º 11/06-MD, alterada pelo Artigo 2º do Ato n.º 024/08-MD, resolve:

ALTERAR

A lotação do servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA**, que exerce o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-06, para o Gabinete do Deputado Maurao de Carvalho, a partir de 01 de setembro de 2009.

Porto Velho, 14 de setembro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº1875/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

VITOR PANIAGUA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-23, no Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a partir de 02 de setembro de 2009.

Porto Velho, 14 de setembro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1699 /2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

ALTERAR

A referência do cargo em comissão da servidora **VIVIANE POLITI DA SILVA**, Assistente Parlamentar ASP-04 para ASP-10, que exerce no Gabinete do 1º Vice Presidente, Deputado Miguel Sena, a partir de 01 de agosto de 2009.

Porto Velho, 13 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1558/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

WEBER BARCELOS TRIBUTINO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-13, no Departamento de Serviços Gerais, a partir de 03 de agosto de 2009.

Porto Velho, 05 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º 1554/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR

WELLINGTON CARLOS GOTTARDO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, código AT-22, que exerce no Departamento de Cerimonial, a partir de 1º de agosto de 2009.

Porto Velho, 05 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1887/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

WILSON DONIZETI STRADA, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-04, no Gabinete do Deputado Isequiel Neiva, a partir de 1º de setembro de 2009.

Porto Velho, 14 de setembro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO N.º1719/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

WYRLANY SOUZA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-10, no Gabinete do Deputado Miguel Sena, a partir de 03 de agosto de 2009.

Porto Velho, 13 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO - MD

ATO Nº1543/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos ao ATO N º032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, resolve:

NOMEAR

ZAURA CAMARGO RIBEIRO, para exercer o Cargo de Provisório em Comissão de Assessora Técnica, código AT-27, no Gabinete do Deputado Neodi Carlos, a partir de 03 de agosto de 2009.

Porto Velho, 03 de agosto de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO – MD

ATO Nº2131/2009-DRH/MD/ALE

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, por delegação, nos termos do ATO N º 032/2008-MD/ALE, de 21 de agosto de 2008, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 01103/2008, resolve,

SUSPENDER,

A Licença Prêmio por Assiduidade, a pedido, concedida ao servidor **ZAMYRTON GUIMARÃES DA ROCHA**, Assistente Técnico Legislativo, cadastro nº. 100001248, através do Processo nº01103/2009 e ATO Nº1956/2009-DRH/MD/ALE, publicado no Diário Oficial da ALE/RO nº 83, pg. 802 de 07/10/2009.

Porto Velho, de 03 de novembro de 2009.

NEUCIR AUGUSTO BATTISTON DEP **JESUALDO PIRES**
SECRETARIO GERAL 1º SECRETARIO – MD

LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2009****PROCESSO Nº 01557/2009**

A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através da Pregoeira, Marilda Garcia, nomeada pelo ATO Nº0019/2009-DRH/P, publicado no Diário Oficial da ALE, em 18.02.2009, torna

público que realizará Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, e será julgada por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Resolução 152/2007/ALE, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, pinturas e ferramentas, com a finalidade de atender as necessidades da Administração da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, de acordo com as quantidades e especificações contidas no **ANEXO 01 – Termo de Referência. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01557/2009.**

DATA PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/11/2009, a partir das 10hs até o dia 27/11/2009, com término às 09hs30min.

DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 27/11/2009, às 09hs50min.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 27/11/2009, às 10 horas, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

LOCAL: Site: www.bll.org.br “acesso identificado no link - licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus Anexos estarão disponíveis para consulta e retirada de cópia nos sites www.bll.org.br e www.ale.ro.gov.br, no link *licitações*, a partir do dia 16/11/2009. Maiores informações através do telefone (69) 3216-2732, no horário das 7h30min às 13h30min, nas segunda, quarta, quinta e sexta-feira, e das 13h às 19h, nas terças-feiras.

Porto Velho, 11 de novembro de 2009.

Marilda Garcia
PREGOEIRA OFICIAL – ALE/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 01237/ALE/2009
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2009

Em atendimento ao disposto no Art. 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, HOMOLOGO o resultado da presente licitação à empresa COSTA

E VÊNUS ME LTDA, vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 12.510,00 (Doze Mil, Quinhentos e Dez Reais), por estar em conformidade com as normas legais, Lei Federal 10.520/02, Resolução ALE 152/2007, Decreto nº 3.555/00 e Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho – RO, 11 de novembro de 2009.

Neucir Augusto Battiston
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA GERAL

CONVÊNIO Nº 006/2009

PROCESSO Nº 034/2009-SAOFC
SADP Nº 21.502/2009

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DE CONSULTA PLEBISCITÁRIA.

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove, comparecem, de um lado, a **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 1889, Bairro Areal, Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, por intermédio de seu Presidente - **Desembargador CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.657.936 - SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 282.422.206-97, neste ato denominado **1º CONVENIADO** e, de outro, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na rua Major Amarante, nº390, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681/0001-68, por intermédio de seu Presidente em exercício, Deputado MIGUEL SENA FILHO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 195.407-SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 268.735.202-72, neste ato denominado **2º CONVENIADO**, por força do presente instrumento e em conformidade com o art. 116 da Lei 8.666/93 e com as Resolução nº 025/2009/TRE/RO, para, justo e acordado, celebrarem o presente **CONVÊNIO** para repasse de recursos financeiros para o custeio das despesas de consulta plebiscitária, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio tem como objeto o repasse de recursos financeiros do Estado de Rondônia para a União para custeio das despesas necessárias à realização de consulta plebiscitária nos municípios de Nova Brasilândia do Oeste e São Miguel do Guaporé/RO, visando ao desmembramento de área pertencente ao Município de São Miguel do Guaporé, e incorporação ao Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, a ser realizada no dia 15 de novembro do corrente ano.

Subcláusula única. A área de em questão tem os seguintes limites: partindo da Foz do Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês no Rio Muqui ou Ricardo Franco, sobre o Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês até a sua nascente; deste ponto, segue em linha reta até a Sede do Seringal Saldanha, no Rio Branco; por este abaixo até o limite da Área Indígena Rio Branco (exclusive); segue por este limite até a Linha Fundiária 108; segue por este até o limite lateral do lote 01 da Gleba 08 do setor Rio Branco 03; segue pelo limite lateral deste lote até alcançar novamente a Linha Fundiária 108; por esta até a serra Moreira Cabral; segue a cumeada desta Serra até a nascente do Ribeirão do Cacau; desce por este até sua Foz no Rio Acangapiranga ou Novo Mundo; desce por este até sua Foz no Rio Muqui ou Ricardo Franco, desce por este até sua foz no Rio Lacerda de Almeida ou Bolones, ponto de partida.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – Estipula-se o valor deste convênio em **R\$ 91.948,00** (noventa e um mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme despesas demonstradas no **Anexo Único** deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este convênio terá a vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2009.5

DAS OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENIENTE (TRE/RO)

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações do 1º CONVENIENTE:

I – Apresentar ao 2º CONVENIENTE planilha demonstrativa com os valores relativos às despesas necessárias à realização dos plebiscitos.

II – Emitir Guia de Recolhimento da União – GRU com os valores relativos às despesas demonstradas.

III – Prestar contas dos valores recebidos do 1º CONVENENTE até 10 de dezembro de 2009.

IV – Recolher aos cofres do Estado de Rondônia eventual saldo de recursos até o dia 31 de dezembro de 2009.

DAS OBRIGAÇÕES DO 2º CONVENENTE (ALE/RO)

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações do 2º CONVENENTE:

I – Recolher, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da Guia de Recolhimento da União – GRU, os valores relativos às despesas apresentadas.

II – Analisar e homologar a prestação de contas apresentada até 15 de dezembro de 2009.

IV – Emitir guia para recolhimento de eventual saldo de recursos até o dia 20 de dezembro de 2009.

Subcláusula única. Eventual não recolhimento da GRU apresentada ensejará o sobrestamento da consulta plebiscitária até que o mesmo seja efetivado

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam designados o Coordenador de Material e Patrimônio do TER/RO, servidor Ramon Cujui Freitas, por parte do 1º CONVENENTE, e o Diretor do Depto. de Serviços Gerais da ALE/RO, servidor Jones Turcatto, por parte do 2º CONVENENTE, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do presente convênio, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – As alterações necessárias ao presente instrumento e de comum acordo entre as partes serão efetuadas mediante lavratura de termo aditivo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA – O não-cumprimento, total ou parcial, deste Convênio por quaisquer das partes, ensejará a sua

denúncia pela parte prejudicada, com sua rescisão, mediante prévia comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sem que disso resulte à parte denunciada o direito à reclamação ou indenização pecuniária.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – O 1º CONVENENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento de Convênio e, se for o caso, de seus aditamentos no Diário Oficial da União até 20 (vinte) dias após sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA – Aplicam-se ao presente Convênio, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, a legislação vigente em espécie, e, subsidiariamente, o Código Civil Brasileiro.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal em Porto Velho, Estado de Rondônia para solucionar questões resultantes da execução deste Convênio, ou relativas a este, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de quaisquer outros.

E por estarem 1º CONVENENTE e 2º CONVENENTE assim acordados, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, RO, 5 de novembro de 2009.

Desembargador **CÁSSIO RODOLFOSBARZI GUEDES**
Pelo 1º Convenente

Deputado **MIGUEL SENA FILHO**
Pelo 2º CONVENENTE

RAMON CUJUI FREITAS
CPF: 220.911.142-00
1ª Testemunha

MARISA LEONARDO DE ARAUJO LIMA DA SILVA
CPF: 716.688.707-97
2ª Testemunha